**EDITAL DE REABERTURA**

**ANEXO III**

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

1. Cópia da carteira do CRMV-MG do(s) Médico(s) Veterinário(s) Responsável(is)pela ação, cirurgia e anestesia;

2. Cópia da ART averbada para o programa de controle populacional ( ART do projeto);

3. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária referente ao local/veículo onde serão realizadas as cirurgias de castração;

4. Cópia de um modelo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO E ANESTÉSICO a ser assinado pelo tutor ou responsável pelo animal (detalhe importante para resguardar o méd. vet.: o art. 16, § 2º: "No Termo de Autorização de anestesia/cirurgia dos animais (Anexo VII) deve estar acordado entre o tutor/responsável pelo animal e o Responsável Técnico a realização dos exames complementares para diminuir os riscos cirúrgicos. Caso não seja possível, o tutor/responsável pelo animal se declarará também responsável pelos riscos.");

5. Cópia do material de EDUCAÇÃO CONTINUADA que será apresentado/divulgado entre os tutores contemplando posse responsável, vacinação, etc;

6. Cópia do(s) documento do(s) veículo(s) utilizado como UMEES emitido pelo DETRAN (somente para transporte, as cirurgias ocorrerão na unidade fixa);

7. Cópia da ART e Alvará da Vigilância Sanitária referente a clínica de apoio/referência no(s) município(s) de realização das castrações;

8. Cópia do CNPJ e de ata, contrato/termo de acordo com a instituição (OSC, Instituição de ensino, Prefeitura, Consórcio ou Associação de Municípios) envolvida no programa;

9. Cópia do Parecer de aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da instituição, quando o programa de castração também prever fins didáticos;

10. Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS;

11. Cópia da página/folha de abertura Livro de drogas controladas utilizado para o programa com carimbo/protocolo de abertura pela VISA;

12. Termo de compromisso de permanência por mais 48 horas pós-castrações por motivo de ausência de clínica veterinária credenciada de apoio no município (documento criado e assinado pelo Responsável Técnico);

17. É imprescindível ter o cilindro de oxigênio, ambu, tubos endotraqueais e balança para pesagem dos animais;

18. Parecer de como será o pós-operatório dos animais sem tutores (população canina de rua);

19. Esclarecimentos de qual será a técnica cirúrgica que será usada.

20. O consultório deverá possuir registro no CRMV-MG

Todo Programa deve contemplar o projeto elaborado pelo Responsável Técnico, a ser apresentado ao CRMV da jurisdição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da execução. Esse prazo é contabilizado após ter sido entregue TODA a documentação necessária.

Os procedimentos cirúrgicos deverão ocorrer em estrutura condizente com a de clínica de acordo com a Resolução CFMV n° 1275/19.

Para registro da Instituição e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), as instruções e os formulários encontram-se no link:

http://portal.crmvmg.gov.br/Home/InscricaoEmpresa